



LEI Nº 1.348, DE 21 SETEMBRO DE 2023

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
GASTRONOMIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído o dia 5 (cinco) de maio de cada ano, como "Dia Municipal da gastronomia no âmbito do município de Atílio Vivacqua-ES"

Art. 2º- O "Dia Municipal da Gastronomia" deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Atílio Vivacqua.

Art. 3º - Na semana em que se comemora o dia municipal da gastronomia, deverá ser incentivado e promovido eventos no âmbito do município, em prol de exaltar a gastronomia típica do município de Atílio Vivacqua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de Setembro de 2023.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal